

CONVENÇÃO EUROPEIA

SECRETARIADO

**Bruxelas, 22 de Maio de 2003 (27.05)
(OR. fr)**

**CONV 755/1/03
REV 1**

CONTRIB 332

NOTA DE ENVIO

de: Secretariado

para: Convenção

Assunto: Contributo de Ernâni R. Lopes, membro da Convenção:
"Projecto de contributo para os trabalhos da Convenção relativo à inclusão do turismo no futuro Tratado Constitucional"

O Secretário-Geral da Convenção recebeu de Ernâni R. Lopes, membro da Convenção, o contributo que figura em anexo.

CONTRIBUIÇÃO PARA OS TRABALHOS DA CONVENÇÃO SOBRE A INCLUSÃO DO TURISMO NO FUTURO TRATADO CONSTITUCIONAL

I) Antecedentes

Em matéria de turismo, a primeira acção concreta da Comunidade remonta a 1988, ano em que foi publicada a decisão do Conselho 89/46/CEE, que proclamou 1990 como o "Ano Europeu do Turismo".

Desde a entrada em vigor do Tratado da União Europeia, o turismo figura entre os domínios em que a Comunidade se propõe tomar medidas para a realização das missões que lhe são conferidas pelos Tratados

A partir de 1997, deu-se início a um processo destinado a criar condições e facultar os instrumentos necessários para um turismo sustentável de qualidade e empresas de turismo europeias competitivas. Assim, em traços genéricos, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Em Novembro de 1997, na Conferência Europeia do Luxemburgo –"Turismo e Emprego", no Conselho Europeu do Luxemburgo sobre o Emprego e no Conselho de Ministros do Turismo, foram reconhecidos os benefícios de um desenvolvimento equilibrado e sustentável para o turismo europeu. Neste sentido, lançou-se o desafio de se ir mais além através do aprofundamento dos resultados da Conferência;
- A criação, em resposta ao desafio acima referido, de um Grupo de Alto Nível sobre Turismo e Emprego, cujas recomendações levaram à elaboração da Comunicação da Comissão "Reforçar o potencial do Turismo em matéria de emprego" (COM (1999) 205 final), de 28 de Abril de 1999, que encorajava o aprofundamento do conhecimento sobre o sector do turismo através de uma melhor utilização e integração do turismo nas políticas sectoriais;
- A realização de uma série de eventos no contexto deste movimento de apoio e cooperação em torno da necessidade de valorização de uma indústria com fortes potencialidades para o desenvolvimento da economia europeia, através do seu contributo para o crescimento e emprego:
 - Conferência em Vilamoura, em 11 de Maio de 2000 onde foram solicitados, por um lado, a optimização da coordenação das políticas nacionais e, por outro lado, o reconhecimento político do papel do turismo;
 - Seminário Ministerial de Lille, em 22 de Novembro de 2000, no qual foi proposto um conjunto de temas objecto de aprofundamento, tendo-se evidenciado: a criação de uma rede de regiões piloto; o turismo sustentável; o intercâmbio de informações; o conhecimento mais aprofundado do sector; a formação;
 - Seminário de Bruges, que teve lugar em Julho de 2002, centrado na necessidade de tornar a actividade turística acessível a certos grupos-alvo, nomeadamente, *"aos jovens, aos idosos, aos que vivem abaixo do limiar de pobreza, aos desempregados, aos deficientes"* (sic).

- a apresentação no final de 2001, pela Comissão, de uma comunicação intitulada "**Uma abordagem de cooperação para o futuro do turismo europeu**", na qual expõe um conjunto de acções cuja realização se apoia em medidas concretas e no pressuposto de uma coordenação estreita entre os Estados-membros e a Comissão.

II) Proposta dos representantes do Governo português

Na elaboração em curso de um Tratado constitucional, consideramos essencial que o turismo conste do rol de matérias relativamente às quais a União pode conduzir acções de coordenação, complemento ou apoio, quer mantendo-se a situação que resulta dos Tratados actualmente em vigor, quer procedendo-se a uma autonomização da matéria do turismo.

A inclusão de uma base jurídica relativa a esta matéria, representará, desde logo, um elemento (primordial) importante para o desenvolvimento sustentável da indústria do turismo na Europa e para o reforço da respectiva competitividade.

Por outro lado, consubstanciará o reconhecimento político da importância de que se reveste o turismo para o tecido económico e social da União Europeia, nomeadamente em termos de contribuição para o desenvolvimento económico e para a criação de emprego.

Propomos, assim, a inclusão do seguinte artigo na Parte III do futuro Tratado Constitucional

"TÍTULO X O TURISMO Art X

- 1. A União Europeia contribuirá para o desenvolvimento do Turismo enquanto sector fundamental para o crescimento económico, o emprego, a qualidade de vida das populações, o desenvolvimento regional e a valorização ambiental e cultural. Incentivará ainda a cooperação entre os Estados-membros e, se necessário, coordenará, apoiará e completará a sua acção neste sector.**
- 2. A acção da União prosseguirá os seguintes objectivos:**
 - facilitar o intercâmbio e a distribuição da informação, designadamente através da utilização das novas tecnologias;**
 - melhorar a formação a fim de elevar a competência técnica da indústria do turismo;**
 - adoptar indicadores com vista à criação de um sistema de qualidade para o turismo;**
 - promover a protecção ambiental, bem como a definição de critérios de desenvolvimento sustentável, com o objectivo de reforçar a competitividade do turismo europeu;**
 - promover o diálogo entre o sector público, a indústria turística e outras partes interessadas, nomeadamente no âmbito de um Fórum Europeu a realizar anualmente. "**